



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.875, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.279,75 (Cinquenta Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

04.122.0030.1255 – AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

D.R: 1.701.0000.0000

Ficha de Receita: 252

Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

04.122.0030.1255 – AQUIS. DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA – CV. 555/2025/PGE-SEJUCEL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 279,75 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)

D.R: 1.500.0000.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R\$ 50.279,75 (Cinquenta Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através de Convênio nº 555/2025/PGE-SEJUCEL, por intermédio da Deputada Lebrinha, e o valor descrito no § 2º de Valor: R\$ 279,75 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente a contrapartida será





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

por anulação do orçamento municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação- SETUR em anexo.

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-
SETUR 04.122.0002.2015– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 279,75 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Ficha de Despesa: 185

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 17 de dezembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em 17/12/2025 10:58:42, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10A5.6458.842V.R75A.1427, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.9C4.30F** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1875/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em 17/12/2025 - 10:46:23

Código de Autenticidade deste Documento: 10U6.0H46.423U.W04U.8116

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

